



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Fazenda

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviços de Treinamento para Capacitação das servidoras Andrea Martins Ledesma e Mariangela Carvalho Gonçalves, no curso “Análise dos Fatores que compõem Índice de ICMS”, a realizar-se nos dias 18 e 19 de agosto de 2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de treinamento para capacitação das servidoras através do curso “Análise dos Fatores que compõem Índice de ICMS”, a realizar-se nos dias 18 e 19 de agosto de 2025, tendo em vista que o referido curso atende aos interesses da Administração, pois contém os tópicos necessários para a devida capacitação.

2.2 O referido curso possui o seguinte conteúdo programático:

- Estudo de todos os itens que compõem o Índice de retorno do ICMS, abaixo elencados, com ênfase nas possibilidades de impetrar recursos.
- Instalação do AIM
- Análise dos diversos itens que compõem o índice de retorno do ICMS
- Baixar e receptionar os cadastros e guias
- Avaliar os lançamentos nos CFOPs corretos
- Valores excluídos no cálculo do VAF
- Análise e estudo sobre o IPI
- Análise e estudo da substituição tributária
- Estudo do sistema integrado de criação de animais
- Análise das guias modelo A (débitos e créditos)
- Análise das guias modelo B (débitos, créditos, estoques e saldo operacional)
- Análise da DASN (declaração anual do simples nacional) receitas,
- Despesas, VAF e saldo operacional.
- Estudo sobre anexo I
- Estudo sobre anexo II
- Preenchimento correto dos formulários de recursos.



3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 3.1 A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.
- 3.1 A contratação pretendida **não está prevista no Plano de Contratações Anual** do Município de Jaguarão/RS, por tratar-se de contratação eventual.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os bens/serviços objeto deste ETP, têm **natureza de bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 A contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos dos artigos 74º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, são referentes aos servidores que irão ser capacitados.
- 5.2 As quantidades a serem contratadas estão apresentadas no “Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA”.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 6.1 Tendo em vista que o curso sobre análise dos fatores do índice do ICMS com a programação necessária é oferecido exclusivamente pela Famurs, CNPJ n.º 88.733.811/0001-42, não se apresentam outras alternativas disponíveis no mercado, que atendam às necessidades da Administração. Assim a prestação do serviço se dará pela referida empresa.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.172,00.



- 7.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.3 Neste sentido, segue anexado a este ETP, o **“Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA”** contendo os fornecedores consultados, bem como os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.
- 7.4 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica (ex.: PNCP, sites da internet), efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.4 Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta, efetuadas com base no Art. 5º, Inc. V do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.5 Justificamos a escolha dos fornecedores locais, apresentados no Anexo I deste ETP, considerando que o mesmo é certificado para prestação do serviço pretendido, conforme necessidades da Administração já explicitado neste ETP.
- 7.6 A dotação orçamentária que será utilizada nesta contratação é a seguinte:
- Órgão: 07 - SEC DE FAZENDA
 - Unidade Orçamentária: 07.01 - NUCLEO ADMINISTRATIVO
 - Projeto/Atividade: 2125 GESTAO E MANUTENCAO ADM DA SEC DA FAZENDA
 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - Despesa Principal: 1393



- Desdobramento da Despesa: 34239
- Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
- Detalhamento da Fonte: 0001 - LIVRE

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 O objeto desta solicitação é a contratação dos serviços de treinamento para capacitação dos servidores municipais através do “Curso Análise dos Fatores que compõem Índice de ICMS”, tendo em vista que o referido curso atende aos interesses da Administração, contendo todos os tópicos necessários para a devida capacitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 9.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 Pretende-se, com a presente contratação, capacitar os servidores municipais para atuação na referida área, para qual estão designados.
- 10.2 A contratação decorrente desta Contratação Direta - Inexigibilidade de Licitação, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, se for o caso.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



- 11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 11.2 Também não haverá a necessidade de formalização de Contrato de Prestação de Serviços, considerando que a Nota de Empenho terá força de contrato. E que o serviço objeto deste estudo não necessita de condições especiais nem de obrigações futuras.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 A contratada deverá presar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, se for o caso.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 05 de agosto de 2025.

Thiara Giménez Oliveira
Agente Administrativo – Matrícula 4780-5

Diego Coronel Gonzales
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal